



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.999 DE 26 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a reparação salarial dos Servidores do Magistério Público do Município de Valença-Bahia, Quadro Permanente, Níveis II e III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reparar os salários dos Professores Níveis II e III do Ensino Público Municipal, no mesmo índice concedido aos Professores do Nível I, do Quadro Permanente deste Município.*

Art. 2º - *A equiparação salarial concedido aos Professores do Nível I do Quadro Permanente deste Município, foi de 12 % (doze por cento).*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 03 de
junho de 2009.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO